



## RESOLUÇÃO PPGCC N° 01/2019

Dispõe sobre o aproveitamento de créditos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRJ.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UFRJ, em atendimento às Resoluções CEPG 01/2006, 01/2015 e do Regulamento do PPGCC-UFRJ de 27/04/2018, no uso de suas atribuições legais, em sessão de 19 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Poderá solicitar aproveitamento de crédito à comissão deliberativa o estudante com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§ 1º. O limite de créditos a serem aproveitados deve respeitar os parâmetros estabelecidos no regulamento do curso, vigente para o ano de ingresso do estudante.

§ 2º. Os créditos a serem aproveitados devem ter sido cursados apenas em programas de pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES.

§ 3º. Os créditos a serem aproveitados deverão possuir conceito final igual ou superior à B ou nota igual ou superior 8,0.

§ 4º. O aproveitamento de créditos deverá ser aprovado junto à CDPG, idealmente, até o final do semestre letivo que antecede a qualificação do projeto de tese ou de dissertação.

Art. 2º. O pedido de aproveitamento de créditos, cursados anteriormente ao ingresso no PPGCC/UFRJ, deverá ser encaminhado pelo estudante à CDPG, por meio da secretaria acadêmica do programa, contendo:

§ 1º. Carta esclarecendo os créditos a serem aproveitados, com indicação das disciplinas, carga horária, total de créditos e notas ou conceitos obtidos.

§ 2º. Concordância do orientador em relação aos créditos a serem aproveitados, indicando o alinhamento temático aos interesses de pesquisa do estudante e do PPGCC.

§ 3º. Histórico escolar indicando disciplinas, carga horária, total de créditos e notas ou conceitos obtidos.

§ 4º. Ementas das disciplinas para as quais são solicitados os aproveitamentos de crédito.



Art. 3º. O pedido de aproveitamento de créditos externos à UFRJ, cursados durante a vigência da matrícula no PPGCC, deverá ser encaminhado pelo estudante à CDPG, por meio da secretaria acadêmica do programa, contendo:

§ 1º. Carta esclarecendo os créditos a serem aproveitados, com indicação das disciplinas, carga horária, total de créditos e notas ou conceitos obtidos em cada uma delas.

§ 2º. Concordância do orientador em relação aos créditos a serem aproveitados, indicando o alinhamento temático aos interesses de pesquisa do estudante e do PPGCC.

§ 3º. Documento da secretaria acadêmica do PPG externo à UFRJ, indicando disciplinas, carga horária, total de créditos e notas ou conceitos obtidos.

§ 4º. Ementas das disciplinas para as quais são solicitadas o aproveitamento de créditos.

Art. 4º. O aproveitamento de créditos cursados em outro PPG da UFRJ, durante a vigência da matrícula no PPGCC, ocorrerá automaticamente mediante a matrícula do estudante na disciplina por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA).

§ 1º. A matrícula no sistema deverá ocorrer mediante a concordância prévia do orientador quanto ao alinhamento temático aos interesses de pesquisa do estudante e do PPGCC.

§ 2º. Cabe ao estudante procurar a secretaria acadêmica do PPG ofertante para obter informações sobre o curso e mecanismo de inscrição.

Art. 5º. Quanto à forma de aproveitamento no histórico escolar do estudante, esclarece-se que:

§ 1º. Os créditos aprovados serão somados ao total de créditos cursados, não impactando o CR do estudante, quando o pedido envolver créditos cursados anteriormente ao início da matrícula, bem como aqueles obtidos durante o curso em PPG externo à UFRJ.

§ 2º. Os créditos aprovados gerarão impacto no cálculo do CR e serão somados ao total de créditos, quando o pedido envolver créditos cursados em outro PPG da UFRJ, durante o período de matrícula no programa.

Aprovado em Sessão Ordinária da CDPG de 19 de agosto de 2019.